

PORTARIA Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa os membros representantes do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 083/2019, no Decreto Municipal Nº 184, de 24 de janeiro de 2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece que:

Art. 1º – Ficam designados os membros abaixo discriminados para compor o quadro de Coordenadores do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino – PI, em conformidade com o artigo 4º Decreto Municipal Nº 184, de 24 de janeiro de 2020, para o seu primeiro mandato bianual, relativo ao período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2022:

NOME DO(A) COORDENADOR(A)	CPF
CÍCERO DOS SANTOS ALMEIDA	751.534.753-87
JOSÉ CLEYTON DE SOUSA SANTOS	002.332.163-67
MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM	273.480.673-87
VERONICA DE SOUSA MACHADO	787.208.853-34
SERGIANA DE SOUSA AMORIM	905.801.333-20

§ 1º – O trabalho no NEA de que trata esta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º – O mandato dos coordenadores do NEA será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 2º – O Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade fortalecer, articular e integrar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município de São José do Divino - PI.

Art. 3º – Os membros que compõem o NEA deverão, num prazo máximo de 60(sessenta) dias, elaborar o seu Regimento Interno e o seu Plano Anual de Trabalho, observados os princípios, diretrizes, objetivos e linhas de ação definidos pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

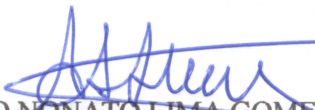
Art. 4º – O NEA se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano.

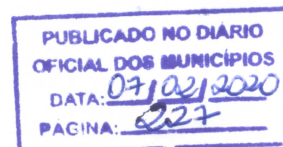
Parágrafo único - O NEA poderá se reunir extraordinariamente quando julgar necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 05 de fevereiro de 2020.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal



	Oficial					
7.	Bola de Futsal Adulto Masculino Oficial	Und	DP 81	150	108,00	16.200,00
8.	Bola de Handebol oficial feminina	Und	STADIUM	20	36,00	720,00
9.	Bola de Handebol oficial masculino	Und	STADIUM	20	36,00	720,00
10.	Bola de plástico	Und	PANGUÉ	20	9,00	180,00
11.	Bola de Vôlei de quadra oficial	Und	PENALTY	50	98,00	4.900,00
12.	Bola para futebol infantil	Und	PANGUÉ	10	26,00	260,00
13.	Bola para futsal infantil	Und	PANGUÉ	10	26,00	260,00
14.	Bola para handebol infantil	Und	STADIUM	10	34,00	340,00
15.	Bola para queimado infantil	Und	PANGUÉ	10	9,00	90,00
16.	Bomba de ar para encher bolas dupla ação	Und	PENALTY	08	32,00	256,00
17.	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município	Und	NATA SPORTS	10	26,00	260,00
18.	Chuteira campo couro 39 – 42	Par	MADRY	48	50,00	2.400,00
19.	Chuteira campo sintética 39 – 42	Par	MADRY	48	40,00	1.920,00
20.	Chuteira futsal 39 – 42	Par	MADRY	48	40,00	1.920,00
21.	Colete para treino	Und	NATA SPORTS	48	15,00	720,00
22.	Corda de pular	Und	PANGUÉ	24	7,00	168,00
23.	Cronometro portátil	Und	POKER	05	30,00	150,00
24.	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul)	Jg	PANGUÉ	10	15,00	150,00
25.	Jogo de dama de madeira com embalagem	Und	PANGUÉ	15	26,00	390,00
26.	Jogo de Dominó de osso com maleta	Und	PANGUÉ	15	23,00	525,00
27.	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 15+01	Und	NATA SPORTS	24	280,00	6.720,00
28.	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 18+02	Und	NATA SPORTS	24	350,00	8.400,00
29.	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva	Und	VITÓRIA	200	4,80	960,00
30.	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva	Und	VITÓRIA	200	4,80	960,00
31.	Meião unissex esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam P. M. G.	Par	PENALTY	100	12,00	1.200,00
32.	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M, malha 16 cc.	Par	VIA BRASIL	10	190,00	1.900,00
33.	Rede de Futsal, semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster	Par	VIA BRASIL	15	120,00	1.800,00
34.	Rede de Volei, semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%	Und	VIA BRASIL	15	120,00	1.800,00
35.	Tabuleiro de Xadrez com embalagem	Und	PANGUÉ	12	42,00	504,00
36.	Tênis para futsal	Par	MADRY	48	40,00	1.920,00
37.	Troféu 125 cm	Und	VITÓRIA	10	155,00	1.550,00
38.	Troféu 145 cm	Und	VITÓRIA	10	185,00	1.850,00
39.	Troféu 45 cm	Und	VITÓRIA	10	35,00	350,00
40.	Troféu 65 cm	Und	VITÓRIA	10	69,00	690,00
41.	Troféu 75 cm	Und	VITÓRIA	10	75,00	750,00
42.	Troféu 95 cm	Und	VITÓRIA	10	95,00	950,00

43.	Troféu artilheiro	Und	VITÓRIA	15	27,00	405,00
44.	Troféu campeão	Und	VITÓRIA	15	175,00	2.625,00
45.	Troféu goleiro	Und	VITÓRIA	15	27,00	405,00
46.	Troféu honra ao mérito	Und	VITÓRIA	15	21,00	315,00
47.	Troféu vice-campeão	Und	VITÓRIA	15	165,00	2.475,00
48.	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do Município	Und	NATA SPORTS	24	42,00	1.008,00
49.	Placa Substituição	Und	KIEF	04	147,00	588,00
50.	Bandeira Árbitro Profissional	Und	PENALTY	04	61,00	244,00
51.	Placar Mesa Futsal	Und	VOLLO	02	147,00	588,00
52.	Antenas para vôlei	Und	PANGUÉ	04	55,00	220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$94.950,00 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais)						

Tudo em conformidade com as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto n.º 018/2005, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato, se for o caso, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 04 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PORTARIA Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa os membros representantes do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 083/2019, no Decreto Municipal Nº 184, de 24 de janeiro de 2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece que:

Art. 1º – Ficam designados os membros abaixo discriminados para compor o quadro de Coordenadores do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino – PI, em conformidade com o artigo 4º Decreto Municipal Nº 184, de 24 de janeiro de 2020, para o seu primeiro mandato bianual, relativo ao período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2022:

NOME DO(A) COORDENADOR(A)	CPF
CÍCERO DOS SANTOS ALMEIDA	751.534.753-87
JOSÉ CLEYTON DE SOUSA SANTOS	002.332.163-67
MARIA DO AMPARO SAMPAIO AMORIM	273.480.673-87
VERONICA DE SOUSA MACHADO	787.208.853-34
SERGIANA DE SOUSA AMORIM	905.801.333-20

§ 1º – O trabalho no NEA de que trata esta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º – O mandato dos coordenadores do NEA será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 2º – O Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade fortalecer, articular e integrar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município de São José do Divino - PI.

Art. 3º – Os membros que compõem o NEA deverão, num prazo máximo de 60(sessenta) dias, elaborar o seu Regimento Interno e o seu Plano Anual de Trabalho, observados os princípios, diretrizes, objetivos e linhas de ação definidos pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

Art. 4º – O NEA se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano.

Parágrafo único - O NEA poderá se reunir extraordinariamente quando julgar necessário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 05 de fevereiro de 2020.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-